# EDITAL

**DE**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 003/2025

O Município de Iguaba Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 01.615.882/0001-62, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, 3.399 – Km 102 - Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito do Município Fabio de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de funções temporárias, atualmente vagas, existentes na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme o Edital a seguir:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário e será executado técnico e administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração, sendo coordenado, organizado e executado pela Comissão Organizadora.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.

1.1.2. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência, em especial na Lei Municipal nº 1.064/2013.

1.1.3. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados.

1.1.4. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.1.5. A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à convocação e se dará mediante a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.2. As funções públicas objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:

| ESCOLARIDADE: NIVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **COD** | **CARGO** | **CH** | **PRÉ-REQUISITO** | **VAGAS** | **SALÁRIO** |
| **100** | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |
| **101** | COZINHEIRA | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |
| **102** | CUIDADOR EM SAÚDE | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |
| **103** | ELETRICISTA | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |
| **104** | MAQUEIRO | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |
| **105** | MOTORISTA (CNH CAT B) | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT D | CR | R$ 1.518,00 |
| **106** | MOTORISTA CNH CAT D | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT D | CR | R$ 1.518,00 |
| **107** | MOTORISTA CNH CAT D - CAMINHÃO | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT D | CR | R$ 1.518,00 |
| **108** | MOTORISTA CNH CAT D - ÔNIBUS ESCOLAR | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT D | CR | R$ 1.518,00 |
| **109** | OPER. MAQ. PESADA | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT D | CR | R$ 1.518,00 |
| **110** | PEDREIRO | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |
| **111** | SERVENTE | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |

| ESCOLARIDADE: NIVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **COD** | **CARGO** | **CH** | **PRÉ-REQUISITO** | **VAGAS** | **SALÁRIO** |
| **200** | AUX. DE ODONTÓLOGO | 40h | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL OU CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO + REGISTRO NO CRO | CR | R$ 1.518,00 |
| **201** | AUX. DE SECRETÁRIA DE ESCOLA | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA | CR | R$ 1.518,00 |
| **202** | INSPETOR DE ALUNOS | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |
| **203** | MASSOTERAPEUTA | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO | CR | R$ 1.518,00 |
| **204** | MONITOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTO DA DELIBERAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESP. E INCLUSIVA | CR | R$ 1.518,00 |
| **205** | MONITOR DE CRECHE (FEMININO) | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + SEXO FEMININO | CR | R$ 1.518,00 |
| **206** | PROF. II (LIBRAS) | 25h | NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL OU NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS + CURSO ESPECÍFICO | CR | R$ 1.596,00 |
| **207** | PROF. II DE CRECHE | 25h | NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL OU NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS | CR | R$ 1.596,00 |
| **208** | PROF. II (1º AO 5º ANO) | 25h | NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL OU NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS | CR | R$ 1.596,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **209** | RECEPCIONISTA | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |
| **210** | SECRETARIO DE ESCOLA | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO | CR | R$ 1.518,00 |
| **211** | TEC. DE ENFERMAGEM 30H | 30h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.518,00 |
| **212** | TEC. DE ENFERMAGEM PSF 40H | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.518,00 |
| **213** | TEC. DE LABORATÓRIO | 30h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.518,00 |
| **214** | TEC. DE RADIOLOGIA | 24h | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.518,00 |
| **215** | VIGIA | 40h | ENSINO MÉDIO COMPLETO | CR | R$ 1.518,00 |

| **ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **COD** | **CARGO** | **CH** | **PRÉ-REQUISITO** | **VAGAS** | **SALÁRIO** |
| **300** | ASSISTENTE SOCIAL 25H | 25h | CURSO SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.518,00 |
| **301** | ASSISTENTE SOCIAL 30H | 30h | CURSO SUPERIOR EM ASSISTENCIA SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.763,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **302** | CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA (BUCO MAXILO FACIAL) | 20h | CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA | CR | R$ 2.351,00 |
| **303** | CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA (ENDODONTIA) | 20h | CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA | CR | R$ 2.351,00 |
| **304** | CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA (ODONTOPEDIATRIA) | 20h | CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA | CR | R$ 2.351,00 |
| **305** | CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA (PACIENTES PCD) | 20h | CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA | CR | R$ 2.351,00 |
| **306** | CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA (PERIODONTIA) | 20h | CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA | CR | R$ 2.351,00 |
| **307** | CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA (PROTESISTA) | 20h | CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA | CR | R$ 2.351,00 |
| **308** | CIRURGIAO DENTISTA PSF | 40h | CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA | CR | R$ 2.351,00 |
| **309** | ENFERMEIRO 30H | 30h | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 2.351,00 |
| **310** | ENFERMEIRO PSF 40H | 40h | CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 2.351,00 |
| **311** | FARMACEUTICO | 30h | CURSO SUPERIOR EM FARMACIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 2.351,00 |
| **312** | FISIOTERAPEUTA 20H | 20h | CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.518,00 |
| **313** | FISIOTERAPEUTA 30H | 30h | CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.763,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **314** | FONOAUDIÓLOGO 20H | 20h | CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.518,00 |
| **315** | FONOAUDIÓLOGO 25H | 25h | CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.518,00 |
| **316** | MÉDICO AMBULATÓRIO (ALERGISTA) | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **317** | MÉDICO AMBULATÓRIO (NEFROLOGISTA) | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.519,00 |
| **318** | MÉDICO AMBULATÓRIO (ULTRASSONOGRAFISTA) | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.519,00 |
| **319** | MÉDICO CARDIOLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **320** | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **321** | MÉDICO DERMATOLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **322** | MÉDICO EMERGENCISTA | 24h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 6.316,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **323** | MÉDICO EMERGENCISTA ORTOPEDISTA | 24h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 6.316,00 |
| **324** | MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA | 24h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 6.316,00 |
| **325** | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **326** | MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **327** | MÉDICO GINEC/OBSTETRA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **328** | MÉDICO NEUROLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **329** | MÉDICO OFTALMOLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **330** | MÉDICO ORTOPEDISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **331** | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **332** | MÉDICO PEDIATRA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **333** | MÉDICO PERITO DO TRABALHO | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 2.351,00 |
| **334** | MÉDICO PNEUMOLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **335** | MÉDICO PSF | 40h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 4.299,00 |
| **336** | MÉDICO PSIQUIATRA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **337** | MÉDICO RADIOLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **338** | MÉDICO REUMATOLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **339** | MÉDICO UROLOGISTA | 04h | CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA. + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA | CR | R$ 1.518,00 |
| **340** | NUTRICIONISTA 30H | 30h | CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇAO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.763,00 |
| **341** | PROF. I - CIÊNCIAS | 25h | CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA | CR | R$ 2.466,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **342** | PROF. I - ED. ARTÍSTICA | 25h | CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA | CR | R$ 2.466,00 |
| **343** | PROF. I - ED. FÍSICA | 25h | CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA | CR | R$ 2.466,00 |
| **344** | PROF. I - GEOGRAFIA | 25h | CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA | CR | R$ 2.466,00 |
| **345** | PROF. I - HISTÓRIA | 25h | CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA | CR | R$ 2.466,00 |
| **346** | PROF. I - INGLES | 25h | CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA | CR | R$ 2.466,00 |
| **347** | PROF. I - INSPETOR ESCOLAR | 25h | FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS- GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE INSPEÇÃO ESCOLAR | CR | R$ 2.466,00 |
| **348** | PROF. I - LINGUA PORTUGUESA | 25h | CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA | CR | R$ 2.466,00 |
| **349** | PROF. I - MATEMÁTICA | 25h | CURSO SUPERIOR, DE LICENCIATURA PLENA DA DISCIPLINA ESPECÍFICA | CR | R$ 2.466,00 |
| **350** | PROF. I - ORIENTADOR EDUCACIONAL | 25h | FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS-GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | CR | R$ 2.466,00 |
| **351** | PROF. I - ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 25h | FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU OUTRA GRADUAÇÃO, ACRESCIDA DE PÓS-GRADUAÇÃO (360 HORAS) NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA | CR | R$ 2.466,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **352** | PROF. I - PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INCLUSIVA) | 25h | LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR (SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E INSPEÇÃO ESCOLAR) OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E PÓS NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR | CR | R$ 2.466,00 |
| **353** | PSICÓLOGO 25H | 25h | CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + CURSO ABA NA EDUCAÇÃO | CR | R$ 1.518,00 |
| **354** | PSICÓLOGO 30H | 30h | CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | CR | R$ 1.763,00 |
| **355** | SANITARISTA | 30h | CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, OU GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | CR | R$ 2.351,00 |

1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias das funções constarão de instruções específicas, expressas no Anexos I do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site https:/iguaba.rj.gov.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos e o modelo do requerimento de inscrição.

1.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de acordo com as funções a serem preenchidas.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente de forma presencial, no endereço **Escola Municipal Prof. Maria Lúcia de Oliveira Costa - R. Dr. João Vasconcelos, 46 - Centro, Iguaba Grande,** do dia **14/07/2025** à **18/07/2025,** no horário das **8:30h** às **16h,** nos dias determinados abaixo:

| **DIA 14/07/2025 - 8:30H AS 16H** | | |
|---|---|---|
| **103** | ELETRICISTA | SALA 01 |
| **110** | PEDREIRO | |
| **105** | MOTORISTA (CNH CAT B) | SALA 02 |
| **106** | MOTORISTA CNH CAT D | SALA 03 |

| | | |
|---|---|---|
| **107** | MOTORISTA CNH CAT D CAMINHÃO | SALA 04 |
| **100** | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | SALA 05 |
| **108** | MOTORISTA CNH CAT D ÔNIBUS ESCOLAR | SALA 06 |
| **109** | OPER. MAQ. PESADA | SALA 07 |
| **111** | SERVENTE | SALA 08 |
| **209** | RECEPCIONISTA 40H | SALA 09 |

| **DIA 15/07/2025 - 8:30H AS 16H** | | |
|---|---|---|
| **101** | COZINHEIRA | SALA 01 |
| **210** | SECRETARIO DE ESCOLA 40H | SALA 02 |
| **202** | INSPETOR DE ALUNOS | SALA 03 |
| **204** | MONITOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | SALA 04 |
| **201** | AUX. DE SECRETÁRIA DE ESCOLA | SALA 05 |
| **206** | PROF. II (LIBRAS) | SALA 06 |
| **207** | PROF. II DE CRECHE | |
| **208** | PROF. II (1º AO 5º ANO) | SALA 07 |
| **205** | MONITOR DE CRECHE | SALA 08 |

| **DIA 16/07/2025 - 8:30H AS 16H** | | |
|---|---|---|
| **102** | CUIDADOR EM SAÚDE | SALA 01 |
| **104** | MAQUEIRO | SALA 02 |
| **200** | AUX. DE ODONTÓLOGO | SALA 03 |
| **203** | MASSOTERAPEUTA | |
| **211** | TEC. DE ENFERMAGEM 30H | SALA 04 |
| **212** | TEC. DE ENFERMAGEM PSF 40H | SALA 05 |
| **213** | TEC. DE LABORATÓRIO 30H | SALA 06 |
| **214** | TEC. DE RADIOLOGIA 24H | SALA 07 |
| **353** | PSICÓLOGO 25H | SALA 08 |
| **354** | PSICÓLOGO 30H | SALA 09 |

| **DIA 17/07/2025 - 8:30H AS 16H** | | |
|---|---|---|
| **314** | FONOAUDIÓLOGO 20H | SALA 01 |
| **315** | FONOAUDIÓLOGO 25H | SALA 01 |
| **355** | SANITARISTA 30H | SALA 01 |
| **300** | ASSISTENTE SOCIAL 25H | SALA 02 |
| **301** | ASSISTENTE SOCIAL 30H | SALA 02 |
| **302** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (BUCO MAXILO FACIAL) | SALA 03 |
| **303** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (ENDODONTIA) | SALA 03 |
| **304** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (ODONTOPEDIATRIA) | SALA 03 |
| **305** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PACIENTES PCD) | SALA 03 |
| **306** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PERIODONTIA) | SALA 03 |
| **307** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PROTESISTA) | SALA 03 |
| **308** | CIRURGIAO DENTISTA PSF | SALA 03 |
| **309** | ENFERMEIRO 30H | SALA 04 |
| **310** | ENFERMEIRO PSF 40H | SALA 05 |
| **311** | FARMACEUTICO 30H | SALA 06 |
| **340** | NUTRICIONISTA 30H | SALA 06 |
| **312** | FISIOTERAPEUTA 20H | SALA 07 |
| **313** | FISIOTERAPEUTA 30H | SALA 07 |

| | | |
|---|---|---|
| **215** | VIGIA | SALA 08 |
| **316** | MÉDICO AMBULATÓRIO (ALERGISTA) | SALA 09 |
| **317** | MÉDICO AMBULATÓRIO (NEFROLOGISTA) | SALA 09 |
| **318** | MÉDICO AMBULATÓRIO (ULTRASSONOGRAFISTA) | SALA 09 |
| **319** | MÉDICO CARDIOLOGISTA | SALA 09 |
| **320** | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | SALA 09 |
| **321** | MÉDICO DERMATOLOGISTA | SALA 09 |
| **322** | MÉDICO EMERGENCISTA | SALA 09 |
| **323** | MÉDICO EMERGENCISTA ORTOPEDISTA 24H | SALA 09 |
| **324** | MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA 24H | SALA 09 |
| **325** | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA | SALA 09 |
| **326** | MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA | SALA 09 |
| **327** | MÉDICO GINEC/OBSTETRA | SALA 09 |
| **328** | MÉDICO NEUROLOGISTA | SALA 09 |
| **329** | MÉDICO OFTALMOLOGISTA | SALA 09 |
| **330** | MÉDICO ORTOPEDISTA | SALA 09 |
| **331** | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | SALA 09 |
| **332** | MÉDICO PEDIATRA | SALA 09 |
| **333** | MÉDICO PERITO DO TRABALHO | SALA 09 |
| **334** | MÉDICO PNEUMOLOGISTA | SALA 09 |
| **335** | MÉDICO PSF | SALA 09 |
| **336** | MÉDICO PSIQUIATRA | SALA 09 |
| **337** | MÉDICO RADIOLOGISTA | SALA 09 |
| **338** | MÉDICO REUMATOLOGISTA | SALA 09 |
| **339** | MÉDICO UROLOGISTA | SALA 09 |

| **DIA 18/07/2025 - 8:30H AS 16H** | | |
|---|---|---|
| **341** | PROF. I - CIENCIA | SALA 01 |
| **342** | PROF. I - ED. ARTISTICA | SALA 02 |
| **343** | PROF. I - ED. FISICA | SALA 03 |
| **344** | PROF. I - GEOGRAFIA | SALA 04 |
| **345** | PROF. I - HISTÓRIA | SALA 05 |
| **346** | PROF. I - INGLES | SALA 06 |
| **347** | PROF. I - INSPETOR ESCOLAR | SALA 07 |
| **348** | PROF. I - LINGUA PORTUGUESA | SALA 08 |
| **349** | PROF. I - MATEMATICA | SALA 09 |
| **350** | PROF. I - ORIENTADOR EDUCACIONAL | SALA 10 |
| **351** | PROF. I - ORIENTADOR PEDAGOGICO | SALA 11 |
| **352** | PROF. I - PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INCLUSIVA) | SALA 12 |

2.1.1 O candidato deverá comparecer no endereço acima, no dia determinado, munido de envelope tamanho A4 ou Ofício, de qualquer cor.

**2.1.1.1 O requerimento de inscrição (ANEXO III) deverá ser impresso, preenchido e colado na parte frontal do envelope, que deverá ser entregue juntamente com:**

**a) Cópia de documento oficial com foto e CPF;**

**b) Títulos - de acordo com o item 6 deste edital.**

**c) Modelo do Anexo IV preenchido e assinado por médico, caso o candidato concorra a vaga para portadores de deficiência.**

2.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do dia e horário determinado.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função pública.

2.3. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro, dispondo a Comissão organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.4 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição realizada por terceiros, por correspondência, nem documentos enviados por e-mail ou por nenhum outro meio, a não ser o indicado no item 2.1.

2.5. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções, seja qual for o motivo alegado.

2.6. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

## 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os requisitos básicos para admissão nas funções públicas são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, e capacitação técnica para o exercício da função;

3.2.1. O candidato que não comprovar o pré-requisito exigido para a função, no ato da convocação para a entrega da documentação, será eliminado do Processo Seletivo.

## 4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para as funções previstas neste PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310- 5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da entrevista. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá apresentar, juntamente com a inscrição, durante o período definido no ítem 2.1, cópia autenticada de laudo médico original, **emitido nos últimos 90 (Noventa) dias**, conforme Modelo constante no ANEXO IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não apresentarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8 Ao ser convocado para admissão na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11 Após a admissão na função pública, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## 5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

5.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIO para todos os cargos.

5.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de ENTREVISTA de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2.1 – Exclusivamente, para os candidatos aos cargos de MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, a pontuação da segunda etapa será obtida através de **PROVA PRÁTICA**.

5.2 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida do somatório das notas das etapas, em ordem decrescente, totalizando 100 (cem) pontos possíveis, conforme tabela abaixo.

| ETAPA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|
| PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | 40 |
| ENTREVISTA / PROVA PRÁTICA | 60 |
| TOTAL | 100 |

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, se dará conforme os seguintes critérios:

| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Título** | **Pontuação por item** | **Pontuação máxima** |
| 1 | Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses. | 02 pontos | 02 pontos |
| 2 | Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada **na área da função** pleiteada no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses. | 0,2 pontos por mês trabalhado. | 12 pontos |
| 3 | Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada**, especificamente, no cargo** pleiteado no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses. | 0,5 pontos por mês trabalhado | 26 pontos |
| **Total** | | | **40 pontos** |

| CARGOS DE NIVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Título** | **Pontuação por item** | **Pontuação máxima** |
| 1 | Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses. | 02 pontos | 02 pontos |
| 2 | Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses. | 03 pontos | 03 pontos |
| 3 | Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, concluído nos últimos 60 (sessenta) meses. | 05 pontos | 05 pontos |
| 4 | Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada**, especificamente, no cargo** pleiteado no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses. | 0,5 pontos por mês trabalhado | 30 pontos |
| **Total** | | | **40 pontos** |

6.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 40 (quarenta) pontos, na forma do item 6.1, e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato.**

6.2.1 Os títulos referentes ao CURSO DE APERFEIÇOAMENTO deverão constar o período de realização do curso, e a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

6.2.1.2 O período de 60 meses de validação dos títulos, será contado, retroativamente, a partir do 1º dia de inscrição, ou seja, serão válidos os títulos concluídos no período entre **14/07/2020 a 14/07/2025.**

6.2.2. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar a função exercida, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

6.2.3. Quando a nomenclatura da função exercida for diferente à da função pleiteada neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

6.3. Apresentação dos Títulos:

6.3.1. Os candidatos que tiverem títulos a apresentar, deverão anexar cópias autenticadas dos títulos, **no momento da inscrição presencial**, juntamente com cópia do RG e CPF, em envelopes identificados com o modelo do ANEXO III, de acordo com o edital e cronograma.

6.3.2 A autenticação dos títulos poderá ser via cartório, ou em forma de QR Code, ou, ainda, feita por servidor habilitado no momento da entrega apresentando a **via original e 1 cópia**.

6.3.2.1 Os títulos apresentados com autenticação em forma de QR Code, serão pontuados apenas se forem validados no momento da entrega.

6.3.2. A Comissão avaliadora pontuará os títulos informados.

6.3.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 6.3.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

6.3.4. A apresentação dos documentos visando a pontuação referente ao Tempo de experiência em atividade profissional, deverá observar o seguinte:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |
|---|
| **a) Se tratando de SERVIDOR PÚBLICO**: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão empregador através do setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerada a data no dia da assinatura;<br><br>**b) Se tratando de EMPREGADO CELETISTA:** Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento;<br><br>**c) Em caso de AUTÔNOMO**, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga. |

## 7 – DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e será aplicada dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, após a prova de títulos, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

7.1.1 Os candidatos que, na 1ª etapa, não ficarem classificados dentro do quantitativo de corte abaixo, estarão, automaticamente, eliminados do processo.

| ESCOLARIDADE: NIVEL FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| COD | CARGO | CH | 2ª ETAPA |
| **100** | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 40h | 500 |
| **101** | COZINHEIRA | 40h | 300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **102** | CUIDADOR EM SAÚDE | 40h | 30 |
| **103** | ELETRICISTA | 40h | 30 |
| **104** | MAQUEIRO | 40h | 20 |
| **105** | MOTORISTA CNH CAT B | 40h | 30 |
| **106** | MOTORISTA CNH CAT D | 40h | 50 |
| **107** | MOTORISTA CNH CAT D CAMINHÃO | 40h | 50 |
| **108** | MOTORISTA CNH CAT D ÔNIBUS ESCOLAR | 40h | 100 |
| **109** | OPER. MAQ. PESADA | 40h | 40 |
| **110** | PEDREIRO | 40h | 20 |
| **111** | SERVENTE | 40h | 400 |

| **ESCOLARIDADE: NIVEL MÉDIO** | | | |
|---|---|---|---|
| COD | CARGO | CH | 2ª ETAPA |
| **200** | AUX. DE ODONTÓLOGO | 40h | 40 |
| **201** | AUX. DE SECRETÁRIA DE ESCOLA | 40h | 100 |
| **202** | INSPETOR DE ALUNOS | 40h | 300 |
| **203** | MASSOTERAPEUTA | 40h | 15 |
| **204** | MONITOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 40h | 1000 |
| **205** | MONITOR DE CRECHE | 40h | 300 |
| **206** | PROF. II (LIBRAS) | 25h | 20 |
| **207** | PROF. II DE CRECHE | 25h | 300 |
| **208** | PROF. II (1º AO 5º ANO) | 25h | 500 |
| **209** | RECEPCIONISTA | 40h | 60 |
| **210** | SECRETARIO DE ESCOLA | 40h | 60 |
| **211** | TEC. DE ENFERMAGEM 30H | 30h | 200 |
| **212** | TEC. DE ENFERMAGEM PSF 40H | 40h | 100 |
| **213** | TEC. DE LABORATÓRIO | 30h | 50 |
| **214** | TEC. DE RADIOLOGIA | 24h | 30 |
| **215** | VIGIA | 40h | 600 |

| **ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR** | | | |
|---|---|---|---|
| COD | CARGO | CH | 2ª ETAPA |
| **300** | ASSISTENTE SOCIAL 25H | 25h | 50 |
| **301** | ASSISTENTE SOCIAL 30H | 30h | 60 |
| **302** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (BUCO MAXILO FACIAL) | 20h | 5 |
| **303** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (ENDODONTIA) | 20h | 5 |
| **304** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (ODONTOPEDIATRIA) | 20h | 5 |
| **305** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PACIENTES PCD) | 20h | 5 |
| **306** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PERIODONTIA) | 20h | 5 |
| **307** | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PROTESISTA) | 20h | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **308** | CIRURGIAO DENTISTA PSF | 40h | 40 |
| **309** | ENFERMEIRO 30H | 30h | 100 |
| **310** | ENFERMEIRO PSF 40H | 40h | 50 |
| **311** | FARMACEUTICO 30H | 30h | 20 |
| **312** | FISIOTERAPEUTA 20H | 20h | 40 |
| **313** | FISIOTERAPEUTA 30H | 30h | 30 |
| **314** | FONOAUDIÓLOGO 20H | 20h | 20 |
| **315** | FONOAUDIÓLOGO 25H | 25h | 5 |
| **316** | MÉDICO AMBULATÓRIO (ALERGISTA) | 04h | 5 |
| **317** | MÉDICO AMBULATÓRIO (NEFROLOGISTA) | 04h | 5 |
| **318** | MÉDICO AMBULATÓRIO (ULTRASSONOGRAFISTA) | 04h | 5 |
| **319** | MÉDICO CARDIOLOGISTA | 04h | 10 |
| **320** | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 04h | 5 |
| **321** | MÉDICO DERMATOLOGISTA | 04h | 5 |
| **322** | MÉDICO EMERGENCISTA | 24h | 20 |
| **323** | MÉDICO EMERGENCISTA ORTOPEDISTA | 24h | 15 |
| **324** | MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA | 24h | 20 |
| **325** | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA | 04h | 5 |
| **326** | MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA | 04h | 5 |
| **327** | MÉDICO GINEC/OBSTETRA | 04h | 5 |
| **328** | MÉDICO NEUROLOGISTA | 04h | 5 |
| **329** | MÉDICO OFTALMOLOGISTA | 04h | 5 |
| **330** | MÉDICO ORTOPEDISTA | 04h | 5 |
| **331** | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 04h | 5 |
| **332** | MÉDICO PEDIATRA | 04h | 5 |
| **333** | MÉDICO PERITO DO TRABALHO | 04h | 5 |
| **334** | MÉDICO PNEUMOLOGISTA | 04h | 5 |
| **335** | MÉDICO PSF | 40h | 20 |
| **336** | MÉDICO PSIQUIATRA | 04h | 5 |
| **337** | MÉDICO RADIOLOGISTA | 04h | 5 |
| **338** | MÉDICO REUMATOLOGISTA | 04h | 5 |
| **339** | MÉDICO UROLOGISTA | 04h | 5 |
| **340** | NUTRICIONISTA 30H | 30h | 30 |
| **341** | PROF. I - CIENCIAS | 25h | 50 |
| **342** | PROF. I - ED. ARTISTICA | 25h | 50 |
| **343** | PROF. I - ED. FISICA | 25h | 50 |
| **344** | PROF. I - GEOGRAFIA | 25h | 50 |
| **345** | PROF. I - HISTÓRIA | 25h | 50 |
| **346** | PROF. I - INGLES | 25h | 50 |
| **347** | PROF. I - INSPETOR ESCOLAR | 25h | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **348** | PROF. I - LINGUA PORTUGUESA | 25h | 50 |
| **349** | PROF. I - MATEMATICA | 25h | 50 |
| **350** | PROF. I - ORIENTADOR EDUCACIONAL | 25h | 30 |
| **351** | PROF. I - ORIENTADOR PEDAGOGICO | 25h | 30 |
| **352** | PROF. I - PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INCLUSIVA) | 25h | 30 |
| **353** | PSICÓLOGO 25H | 25h | 30 |
| **354** | PSICÓLOGO 30H | 30h | 50 |
| **355** | SANITARISTA | 30h | 5 |

7.2 A entrevista / prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.2.1 Os candidatos convocados que não comparecerem a entrevista ou a prova prática serão considerados DESISTENTES do Processo Seletivo.

7.2.2 Os candidatos que obtiverem pontuação abaixo de 10 pontos nessa etapa, serão DESCLASSIFICADOS do Processo Seletivo.

7.3 As entrevistas/ provas práticas serão realizadas na cidade de Iguaba Grande/RJ, em data determinada neste Edital (ANEXO II), em local a ser divulgado no ato da convocação.

7.4 Em hipótese alguma será realizada qualquer entrevista ou prova prática fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada, sendo considerado DESISTENTE o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.5 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – ENTREVISTA, deverão comparecer no local indicado para realização da entrevista, munidos de original e 1 cópia do documento de identificação original com foto.

7.5.1 A Entrevista será realizada pela comissão avaliadora, com perguntas direcionadas ao candidato, relacionadas ao cargo pretendido.

7.6 Os candidatos convocados para a 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos de documento de CNH, original e cópia.

7.6.1 A prova prática, para os candidatos ao cargo de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

7.7 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local no horário previsto, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não comparecer no dia e local agendado;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da entrevista; e

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

g) Não obter pontuação mínima de 10 pontos na etapa.

**8 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.**

8.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e da ENTREVISTA/PROVA PRÁTICA.

8.1.1 A Publicação de todos os resultados serão em data prevista no cronograma (Anexo II).

8.1.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;

b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência.

8.2 A nota final do Processo Seletivo será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as etapas.

8.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

8.3.1 O desempate dos candidatos às funções públicas, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos;

c) Maior pontuação por experiência;

d) sorteio em ato público.

8.4. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão organizadora, com a convocação dos Candidatos interessados através de publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade;

**9. RECURSOS**

9.1 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo, observado o cronograma previsto no ANEXO II e o modelo do ANEXO V.

9.1.1 O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste processo seletivo, deverá realizar, presencialmente, em requerimento próprio (ANEXO V), dentro de envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, devendo ser entregue à Secretaria de Administração, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 3399, Km 102 – Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ no período determinado no ANEXO II, no horário das 08h às 16h.

9.3. Os recursos julgados pela Comissão Fiscalizadora, e serão divulgados no website https://iguaba.rj.gov.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, ou enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5 O recurso deverá ser individual, por cargo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, além de devidamente fundamentado.

9.6 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo, secretaria e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

9.8 A decisão da comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão Fiscalizadora.

9.9 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

9.12 Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9.13 Recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do website https://iguaba.rj.gov.br/.

10.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

10.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

10.1.3 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.3 Os resultados finais serão divulgados na Internet no website https://iguaba.rj.gov.br/ e publicado em ato próprio do município.

10.4 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal Iguaba Grande/RJ.

10.5 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Fabio de Oliveira Costa
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**Fábio de Oliveira Costa**
Prefeito do Município de Iguaba Grande

## ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação das diversas unidades da Prefeitura.

### COZINHEIRO

Descrição sintética: compreende os empregados que se destinam a preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, bem como executar serviços de limpeza e arrumação na cozinha.

### CUIDADOR EM SAÚDE

Descrição sintética: Acompanhar sistematicamente os pacientes; construir bom vínculo e manter relações positivas com os pacientes; buscar prever e prevenir situações de risco; contribuir para o estabelecimento de bons vínculos de afeto e amizade entre os pacientes; administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que porventura surgirem nas relações entre os pacientes. Atender as solicitações da equipe multiprofissional, dentre outras atividades inerentes à função.

### ELETRICISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos

### MAQUEIRO

Descrição sintética: Transportar o paciente de forma segura; Comparecer prontamente no local solicitado; Montar, transportar cilindros de oxigênio, bem como, informar as necessidades de reposição dos mesmos; Organizar macas e cadeiras de forma a não atrapalhar o fluxo de pessoas; Transportar o corpo para o necrotério, exames laboratoriais, conforme orientação da equipe; Efetuar transporte de paciente inter - hospitalar acompanhado por profissional da saúde; Atender as solicitações da equipe multiprofissional, dentre outras atividades inerentes à função.

### MOTORISTA CNH CAT B

Descrição sintética: Dirigir veículos automotores para transporte de passageiros, cargas ou pacientes, zelando pelo bom estado de conservação dos veículos.

### MOTORISTA CNH CAT D

Descrição sintética: Conduzir veículos automotores de grande porte, como ônibus, microônibus, caminhões e veículos oficiais, destinados ao transporte de passageiros, escolares, cargas, equipamentos ou materiais, zelando pela segurança, conservação e funcionamento adequado dos veículos.

**MOTORISTA CNH CAT D (CAMINHÃO)**

Descrição sintética: Conduzir caminhões e veículos similares de carga utilizados no transporte de materiais, equipamentos, resíduos, insumos e outros bens móveis, necessários à execução das atividades operacionais e logísticas dos serviços públicos municipais.

**MOTORISTA CNH CAT D (ONIBUS ESCOLAR)**

Descrição sintética: Conduzir veículos escolares de grande porte, especialmente ônibus e microônibus, no transporte seguro e regular de estudantes da rede pública, zelando pela integridade dos passageiros, pela conservação do veículo e pelo cumprimento das normas de trânsito e da legislação específica do transporte escolar.

**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, patrolamento de vias e nivelamento, remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros e acabamento em pavimentos.

**PEDREIRO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral.

**SERVENTE**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

---

**AUXILIAR ODONTOLÓGICO**

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas de auxiliar na realização de trabalho odontológicos.

**AUXILIAR DE SECRETARIO DE ESCOLA**

Descrição sintética: Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos; conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação; analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar.

**INSPETOR DE ALUNOS**

Descrição sintética: Executar tarefas de acompanhamento e orientação disciplinar dos alunos no ambiente escolar.

**MASSOTERAPEUTA**

Descrição sintética: Prestar assistência, buscando promover e recuperar a sua saúde através do toque e de manipulações manuais e afins, dentro de um caráter essencialmente terapêutico e profissional. Atender as solicitações da equipe multiprofissional, dentre outras atividades inerentes à função.

**MONITOR PARA PESSOA COM DEFICIENCIA**

Descrição sintética: o monitor tem como principal função estimular a autonomia e a independência dos alunos da educação especial nas diversas atividades da vida escolar. (Atribuições detalhadas na Deliberação da Educação Especial, Art. 21 e 22)

**MONITOR DE CRECHE**

Descrição sintética: A monitora de creche deverá apoiar o educador nas ações de cuidar e educar crianças em ambiente escolar.

**PROFESSOR II**

Descrição sintética: Professores que ministram especificamente o ensino de creche, educação infantil e o primeiro segmento do Ensino Fundamental.

**RECEPCIONISTA**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a auxiliar a execução de serviços de atendimento ao público controlando, quantitativamente e qualitativa de acordo com as normas de controle do setor de onde atuar.

**SECRETARIO DE ESCOLA**

Descrição sintética: Atividades da unidade escolar, secretaria e outras que lhe forem atribuídas pela Direção, tendo como condição para preenchimento da função ter registro profissional em órgão competente, sendo imprescindível, outrossim, que o candidato possua no mínimo certificado ou diploma de conclusão de curso de ensino médio.

**TECNICO DE ENFERMAGEM**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades especificas.

**TECNICO EM LABORATÓRIO**

Descrição sintética :compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, coletando e analisando materiais.

**TECNICO DE RADIOLOGIA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de radiologia, reparando e radiografando, ajudando na revelação dos filmes e zelando pela limpeza e conservação dos materiais equipamentos, bem como cuidado da segurança em geral.

**VIGIA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais para evitar vazões, roubos e outras anormalidades.

---

**ASSISTENTE SOCIAL**

Descrição sintética: compreender os cargos que se destinam e elaborar e executar programas de assistência social e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problema de natureza social.

**CIRURGIÃO DENTISTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

**ENFERMEIRO**

Descrição sintética: compreender os cargos que se destinem a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**FARMACEUTICO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relacionadas com a composição, o controle e o fornecimento de medicamentos para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

**FISIOTERAPEUTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicas em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

**FONOAUDIÓLOGO**

1.Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudióloga nas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

**MÉDICO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

**NUTRICIONISTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para população de baixa renda do Município.

**PROFESSOR I (TODAS AS DISCIPLINAS)**

Descrição sintética: Professores que ministram especificamente as disciplinas de segundo segmento do ensino fundamental, incluindo os profissionais cujas disciplinas integram, também, a matriz curricular do primeiro segmento do ensino fundamental.

**PROFESSOR I - INSPETOR ESCOLAR**

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsável pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.

**PROFESSOR I - ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsáveis pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo de orientação educacional nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.

**PROFESSOR I - ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Descrição sintética: Profissional devidamente habilitado, responsável pelas diretrizes, orientação, integração e controle do processo de orientação pedagógica nas unidades escolares e no âmbito intermediário e central do Sistema Municipal de Educação.

**PROFESSOR I -PEDAGOGO**

Descrição sintética: Compete ao Pedagogo acompanhar o processo didático pedagógico e definir critérios para a organização de classes e equipes de professores, estando apto a lecionar, administrar e orientar o profissional da educação podendo no desempenho de suas funções atuar em sala de aula, na comunidade, nas famílias dos alunos junto a autoridades públicas ou privadas.

**PSICÓLOGO**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento execução de atividades nas áreas de clínica, educacional e do trabalho.

**SANITARISTA**

Descrição sintética: planejar, coordenar e executar ações relacionadas à vigilância sanitária, saúde pública e prevenção de doenças, com foco na promoção das condições ambientais e sociais de saúde da comunidade.

## ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| **01/07/2025** | Publicação do Edital |
| **14/07/2025 a 18/07/2025** | Inscrição presencial dos Candidatos ao Processo Seletivo (data x cargo) |
| 04/08/2025 | Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa |
| 05/08/2025 | Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da 1ª etapa - Prova de títulos |
| 12/08/2025 | Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da 1ª etapa - Prova de títulos |
| 12/08/2025 | Divulgação do Resultado da 1ª etapa - Prova de títulos |
| 12/08/2025 | Convocação para a 2ª etapa - Entrevista/ Prova Prática |
| 18/08/2025 a 29/08/2025 | Entrevistas/ Prova Prática |
| 04/09/2025 | Resultado Preliminar da 2ª etapa |
| 05/09/2025 | Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da 2ª etapa |
| 10/09/2025 | Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da 2ª etapa |
| 10/09/2025 | Divulgação do Resultado Final |

# ANEXO III

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO: 003/2025

Nome: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____

Cargo pretendido: Cód.- _____ -_____ (assinale abaixo)

| NIVEL FUNDAMENTAL | |
|---|---|
| 100 | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS |
| 101 | COZINHEIRA |
| 102 | CUIDADOR EM SAÚDE |
| 103 | ELETRICISTA |
| 104 | MAQUEIRO |
| 105 | MOTORISTA CNH CAT B |
| 106 | MOTORISTA CNH CAT D |
| 107 | MOTORISTA CNH CAT D CAMINHÃO |
| 108 | MOTORISTA CNH CAT D ÔNIBUS ESCOLAR |
| 109 | OPERADOR MÁQUINA PESADA |
| 110 | PEDREIRO |
| 111 | SERVENTE |

| NIVEL MÉDIO | |
|---|---|
| 200 | AUX. DE ODONTÓLOGO |
| 201 | AUX. DE SECRETÁRIA DE ESCOLA |
| 202 | INSPETOR DE ALUNOS |
| 203 | MASSOTERAPEUTA |
| 204 | MONITOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| 205 | MONITOR DE CRECHE (SEXO FEMININO) |
| 206 | PROF. II (LIBRAS) |
| 207 | PROF. II DE CRECHE |
| 208 | PROF. II (1º AO 5º ANO) |
| 209 | RECEPCIONISTA |
| 210 | SECRETARIO DE ESCOLA |
| 211 | TEC. DE ENFERMAGEM 30H |
| 212 | TEC. DE ENFERMAGEM PSF 40H |
| 213 | TEC. DE LABORATÓRIO |
| 214 | TEC. DE RADIOLOGIA |
| 215 | VIGIA |

| NIVEL SUPERIOR | |
|---|---|
| 300 | ASSISTENTE SOCIAL 25H |
| 301 | ASSISTENTE SOCIAL 30H |
| 302 | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (BUCO MAXILO FACIAL) |
| 303 | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (ENDODONTIA) |
| 304 | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (ODONTOPEDIATRIA) |
| 305 | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PACIENTES PCD) |
| 306 | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PERIODONTIA) |
| 307 | CIR DENTISTA ESPECIALISTA (PROTESISTA) |
| 308 | CIRURGIAO DENTISTA PSF |
| 309 | ENFERMEIRO 30H |
| 310 | ENFERMEIRO PSF 40H |
| 311 | FARMACEUTICO 30H |

| NIVEL SUPERIOR | |
|---|---|
| 312 | FISIOTERAPEUTA 20H |
| 313 | FISIOTERAPEUTA 30H |
| 314 | FONOAUDIÓLOGO 20H |
| 315 | FONOAUDIÓLOGO 25H |
| 316 | MÉDICO AMBULATÓRIO (ALERGISTA) |
| 317 | MÉDICO AMBULATÓRIO (NEFROLOGISTA) |
| 318 | MÉDICO AMBULATÓRIO (ULTRASSONOGRAFISTA) |
| 319 | MÉDICO CARDIOLOGISTA |
| 320 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL |
| 321 | MÉDICO DERMATOLOGISTA |
| 322 | MÉDICO EMERGENCISTA |
| 323 | MÉDICO EMERGENCISTA ORTOPEDISTA |
| 324 | MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA |
| 325 | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA |
| 326 | MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA |
| 327 | MÉDICO GINEC/OBSTETRA |
| 328 | MÉDICO NEUROLOGISTA |
| 329 | MÉDICO OFTALMOLOGISTA |
| 330 | MÉDICO ORTOPEDISTA |
| 331 | MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA |
| 332 | MÉDICO PEDIATRA |
| 333 | MÉDICO PERITO DO TRABALHO |
| 334 | MÉDICO PNEUMOLOGISTA |
| 335 | MÉDICO PSF |
| 336 | MÉDICO PSIQUIATRA |
| 337 | MÉDICO RADIOLOGISTA |
| 338 | MÉDICO REUMATOLOGISTA |
| 339 | MÉDICO UROLOGISTA |
| 340 | NUTRICIONISTA 30H |
| 341 | PROF. I - CIENCIA |
| 342 | PROF. I - ED. ARTISTICA |
| 343 | PROF. I - ED. FISICA |
| 344 | PROF. I - GEOGRAFIA |
| 345 | PROF. I - HISTÓRIA |
| 346 | PROF. I - INGLES |
| 347 | PROF. I - INSPETOR ESCOLAR |
| 348 | PROF. I - LINGUA PORTUGUESA |
| 349 | PROF. I - MATEMATICA |
| 350 | PROF. I - ORIENTADOR EDUCACIONAL |
| 351 | PROF. I - ORIENTADOR PEDAGOGICO |
| 352 | PROF. I - PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INCLUSIVA) |
| 353 | PSICÓLOGO 25H |
| 354 | PSICÓLOGO 30H |
| 355 | SANITARISTA |

Candidato: _____ Recebido: _____ em ____/07/25

## ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____código internacional da doença (CID)_____, sendo compatível com as atribuições da função de _____, disponibilizada no Processo Seletivo 003/2025, conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

## ANEXO V – REQUERIMENTO DE RECURSO

### Informações do candidato

**Dados Pessoais:**

Nome: _____

CPF:_____ RG/Expedição/Órgão: _____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade_____

CEP:_____

Telefone:_____e-mail_____

REQUERIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

**Relação de documentos do candidato, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:**
- CPF e RG

Iguaba Grande, ____ de _____de 2025.

_____
**Assinatura**